



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

DESPACHO Nº 177/2026

Referência: Processo n.º 25.24.000020905-6

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Assunto: Decisão Recurso**

Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Coffee Break, Kit lanche e Serviço de Buffet, visando atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Após a empresa **FABRICA DOS SABORES, PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA** CNPJ nº 44.105.325/0001-04, ter sido declarada vencedora para os itens 1, 2 e 3 do certame, a empresa **WF LICITAÇÕES LTDA** manifestou intenção de recurso, conforme registrado no Termo de Julgamento (10205098) e no sistema compras gov (10171799) . E, dentro do prazo estipulado no edital apresentou a peça recursal no sistema do compras.gov.

A empresa **AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA** não apresentou contrarrazões, conforme as exigências editalícias.

Ato contínuo, a GERPRE/DIRCOMP desta Pasta através do despacho nº 170/2026- SEMAD/GERPRE ( 10205358 ) encaminhou os autos à Chefia da Advocacia Setorial da SEMAD para análise e manifestação quanto ao recurso interposto, onde manifestaram através do Parecer Jurídico nº 434/2026- SEMAD/CHEADV (10211371 ), opinando em síntese:

#### **4 - Da conclusão da análise jurídica**

Por todo o exposto no presente parecer, considerando a veracidade presumida dos documentos, a legitimidade dos seus signatários, é possível concluir, em face de sua tempestividade, pelo conhecimento e recebimento do recurso interposto pela empresa WF Licitações Ltda, CNPJ nº 01.390.674/0001-02 (10204071). E, no mérito, o recurso não é subsidiar a manifestação da Agente de Contratação e a decisão da autoridade máxima da pasta, conforme caput único do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021, é o entendimento desta CHEADV/SEMAD pela improcedência das peças apresentadas na peça recursal interposta.

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base no que consta dos autos, a Pregoeira, vinculada aos princípios constitucionais norteadores dos processos licitatórios elencados no art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, , em especial os princípios da razoabilidade, legalidade e ainda no pronunciamento jurídico acima mencionado, conhece o recurso interposto pela empresa WF LICITAÇÕES LTD, dada a tempestividade, e no mérito julga-o **IMPROCEDENTE**, indeferindo as alegações e pedido formulado.

Sendo assim, encaminhe-se os autos à Autoridade Superior desta Pasta, para conhecimento e acato.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES  
Gerente de Pregões

FERNANDA TEODORO DA SILVA  
Diretora de Compras e Licitação

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Diretora de Compras e Licitação**, em 15/05/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 15/05/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10226753** e o código CRC **15A12CFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000020905-6

SEI Nº 10226753v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

DESPACHO Nº 190/2026

Referência: Processo n.º 25.24.000020905-6

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Assunto: Retificação**

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de coffee break, kit lanche e serviço de buffet, visando atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Retifica-se o Despacho nº 177/2026 – SEMAD/GERPRE ( 10226753), onde:

**SE LÊ:**

“A empresa AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA não apresentou contrarrazões, conforme as exigências editalícias.”

**LEIA-SE:**

“A empresa FABRICA DOS SABORES, PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA não apresentou contrarrazões, conforme as exigências editalícias.”

As demais condições permanecem inalteradas.

**RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES**  
Gerente de Pregões

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**  
Diretora de Compras e Licitação

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos**,  
**Gerente de Pregões**, em 27/05/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**,  
**Diretora de Compras e Licitação**, em 27/05/2026, às 13:12, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**10342511** e o código CRC **C6926D5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.24.000020905-6

SEI Nº 10342511v1